

GUARUJA Município de Guarujá REVIDÊNCIA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Guarujá Previdência

PORTARIA Nº 557/2018

EVERTON SANT' ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 71/2018;

aposentadoria voluntária por idade CONCEDE tempo contribuição, conforme cálculos apurados, ao Sr. JOSÉ DOMINGOS DE JESUS SANTOS, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.795, Vigia, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Previdência Social-NT Secretaria: de Políticas da 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 28 de maio de 2018.

DIRETOR PRESIDENTE

Registrada no Livro Competente